



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO/ AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/ 2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO MERCADO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINTADAS-BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria N.º 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO RADIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, PINTADAS-BAHIA**, para apresentarem Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Termo de Referência, que deverá ser anexado, através do e-mail: dispensaecontratos@gmail.com com o assunto obrigatório: **PROPOSTA DE PREÇO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024** ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08h às 12h e 13h às 17h, situado a Rua 07 de setembro, 44, Centro, Pintadas -BA, em dias úteis. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (75) 3693-2116 ou no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2024 às 17:00 horas

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta de Preço de Dispensa de Licitação (orçamento) estarão disponíveis no Diário OFICIAL da Prefeitura Municipal de Pintadas – BA, <https://www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.

Pintadas, 08 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo radiológicos para utilização do aparelho de Raio X e nos serviços de instalação/manutenção dos mesmos, para o Hospital e Maternidade Santa Maria pertencente a este município, Pintadas-Bahia.

LOTE I					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	ARAMASSA DE BARITA SACO 40KG	KG	2300	R\$3,05	R\$7.007,33
2	VIDRO PLUMBÍFERO 30CM X 40CM	UND	1	R\$1.155,00	R\$1.155,00
3	LENÇOL DE CHUMBO DE 210CMX90CMX001MM	UND	1	R\$1.365,00	R\$1.365,00
4	PORTA DE ABRIR COMPLETA, NA MEDIDA 1,00X2,1M, BLINDADA INTERNAMENTE COM CHUMBO DE 01MM, ACABAMENTO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), NA COR BRANCA EM AMBAS AS FACES, EFICIENTE NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES, DOBRADIÇAS ADEQUADA AO MODELO E PESO DA PORTA, BATENTE DE MADEIRA 14 E GUARNIÇÕES.	UND	1	R\$3.045,00	R\$3.045,00
5	QUADRO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 BARRAMENTO ISOLADO PARA NEUTRO; - 01 BARRAMENTO PARA ATERRAMENTO; 01 CHAVE SECCIONADORA NH 500V 160A; 01 CONTADOR TRIFÁSICO 100A; 01 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A; 01 DISJUNTOR BIPOLAR DE 10A; 01 INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA "FI"	UND	1	R\$5.092,50	R\$5.092,50



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

<p>5SM1 346-6 (63A/30MA). PARA CIRCUITOS DE CORRENTE ALTERNADA E CONTÍNUA PULSANTE; 01 CONTADOR MODELO 3RT 1044 (OU SIMILAR); 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR 1 BOTÃO VERDE M2BFR.G1ª (LIGA), 1 BOTÃO VERMELHO COM FECHADURA DE SEGURANÇA 3SB30 00-1BA20 (DESLIGA), E UM DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO COR VERMELHO M2BKR.R.1B TIPO "SOCO" MONTADOS NA PORTA DO QUADRO DE FORÇA; 01 BARRA DE COBRE PARA 04 SAÍDAS, SENDO 1 PARA TERRA E OUTRA PARA O NEUTRO (ISOLADO DO TERRA); 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR 1 BOTOEIRA COM BOTÃO DE COMANDO DUPLO LIGA-DESLIGA E SINALIZAÇÃO MONTADOS EM CAIXA PARA BOTOEIRA; 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR UM BOTÃO VERMELHO COM FECHADURA DE SEGURANÇA 3SB30 00-1BA20 (DESLIGA), MONTADO EM CAIXA DE MONTAGEM (DESCNECTOR); 03 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS CLASSE II PARA SISTEMAS TRIFÁSICOS COM NEUTRO (TT, TN-S) MODELO SUGESTIVO: DPS FINDER 7P.24.8.275.X020) CARACTERÍSTICAS: UN 230 VAC (TENSÃO F-N) UC 275 VAC (TENSÃO F-N) IN 20KA IMAx 40KA UP <1,5KV</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	NEUTROUTILIZADO APENAS NO DPS; 01 FILTRO DE LINHA TMFA 13-70/4 3X500V 50/60HZ 3X100A				
6	FILTRO DE ÁGUA PARA ENTRADA DE ÁGUA DA PROCESSADORA	UND	1	R\$504,00	R\$504,00
7	EXAUSTOR A PROVA DE LUZ PARA CÂMERA ESCURA	UND	1	R\$1.239,00	R\$1.239,00
8	LANTERNA DE SEGURANÇA PARA CÂMERA ESCURA	UND	1	R\$798,00	R\$798,00
9	SINALIZADOR LUMINOSO EXTERNO	UND	1	R\$367,50	R\$367,50
10	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO	UND	1	R\$1.470,00	R\$1.470,00
11	SUPORTE EM INOX PARA DOIS AVENTAIS PLUMBÍFEROS	UND	1	R\$987,00	R\$987,00
12	AVENTAL PLUMBÍFERO	UND	1	R\$472,22	R\$472,22
13	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	1	R\$489,09	R\$489,09
14	CHASSI COM ECRAN 13X18	UND	1	R\$273,07	R\$273,07
15	CHASSI COM ECRAN 18X24	UND	1	R\$338,29	R\$338,29
16	CHASSI COM ECRAN 24X30	UND	1	R\$357,46	R\$357,46
17	CHASSI COM ECRAN 15X40	UND	1	R\$181,37	R\$181,37
18	CHASSI COM ECRAN 30X40	UND	1	R\$535,96	R\$535,96
19	CHASSI COM ECRAN 35X35	UND	1	R\$527,81	R\$527,81
20	CHASSI COM ECRAN 35X43	UND	1	R\$1.243,11	R\$1.243,11
21	FILMES PARA RAIOS X 13X18	UND	1	R\$101,89	R\$101,89
22	FILMES PARA RAIOS X 18X24	CX C/100	1	R\$185,45	R\$185,45
23	FILMES PARA RAIOS X 24X30	CX C/100	1	R\$309,76	R\$309,76
24	FILMES PARA RAIOS X 15X40	CX C/100	1	R\$291,01	R\$291,01
25	FILMES PARA RAIOS X 30X40	CX C/100	1	R\$513,63	R\$513,63
26	FILMES PARA RAIOS X 35X35	CX C/100	1	R\$713,81	R\$713,81
27	FILMES PARA RAIOS X 35X43	CX C/100	1	R\$664,35	R\$664,35
28	REVELADOR AUTOMATIC PARA 38 LITROS	CX C/100	1	R\$476,66	R\$476,66



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

29	FIXADOR AUTOMATIC PARA 38 LITROS	UND	1	R\$201,75	R\$201,75
TOTAL DO LOTE I				R\$30.907,02	

LOTE II					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO	UND	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
2	INSTALAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES	UND	01	R\$796,67	R\$796,67
3	INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA REVESTIDA COM LENÇOL DE CHUMBO	UND	01	R\$281,50	R\$281,50
4	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E LAUDO DE CONFORMIDADE	UND	01	R\$5.220,00	R\$5.220,00
5	SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E DO EQUIPAMENTO	UND	01	R\$6.405,83	R\$6.405,83
TOTAL DO LOTE II				R\$16.604,00	

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme anexo I;

1.1.2 São órgãos participantes nesse processo a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que a ação se encontra no plano plurianual (PPA) 2022-2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto: Esta aquisição se faz necessária tendo em vista o melhoramento dos serviços prestados na unidade de saúde, a agilidade nos diagnósticos e a necessidade da população, uma vez que, sempre que há a demanda da realização de exames de raio X é forçoso o deslocamento para cidades vizinhas, locomoção esta, na sua maioria, em condições de saúde desfavoráveis, gerando desconforto aos pacientes do Hospital e Maternidade Santa Maria, deste município, Pintadas-Bahia.

2.2 Justificativa do quantitativo: O quantitativo a ser licitado foi estipulado mediante informações do Hospital e Maternidade Santa Maria que manifestou a necessidade dos serviços.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

2.4 Parcelamento ou não da solução: O agrupamento dos itens em lote único está previsto no art. 82, §1º da Lei 14.133/2021. Os itens foram agrupados objetivando o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado. Além de facilitar questões como logística e construção de cronograma de execuções, possibilita maior



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

eficiência e agilidade na prestação dos serviços. Sendo assim, é vantajoso para a administração manter os itens ajuntados em lote único tanto ao que se refere à custos como pelo desempenho dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratada deverá ser especializada no fornecimento de materiais de consumo radiológicos para aparelho de Raio X bem como nos serviços de instalação/manutenção dos mesmos, incluindo transporte e descarte (se necessário) do material. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo à necessidade do órgão, devendo ser comunicado previamente a falta do material e/ou impossibilidade da prestação do serviço.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

4.1 De acordo com a Norma Brasileira - NBR 10.004 de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, resíduos sólidos são materiais que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Podem ser classificados quanto aos riscos potenciais de contaminação ao meio ambiente, como: (a) Classe I ou perigosos; (b) Classe II ou não-inertes; (c) Classe III ou inertes (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004). O vidro é classificado na classe II, pois é considerado não perigoso. Ele é um material translúcido, cristalino, impermeável e inerte, mesmo com sua fragilidade. No uso, pode trincar com facilidade quando submetido a pressões externas ou a alterações bruscas de temperatura e, não tem como característica, condução do calor. Embora não aparente, o vidro é um material líquido, que está super-resfriado à temperatura ambiente (Villela, 2007).

4.2 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à empresa vencedora do certame observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Condições de Execução da Prestação de Serviços

6.1. O prazo de execução da prestação de serviços é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, nos endereços designados pelo setor requisitante.

6.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta, nos locais elencados no Anexo I, item 1.1.2, preferencialmente nos horários das 8h às 17h, excepcionalmente, em horário a definir de acordo à necessidade, conforme solicitação do setor requisitante. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Outros critérios a serem observados durante a execução dos serviços

6.4 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.

6.5 O fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços licitados, bem como a instalação completa dos serviços, considerando todos os profissionais necessários de acordo com o serviço, ficam a cargo do



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

prestador, incluindo também a logística de atendimento considerando o perímetro urbano e a zona rural, conforme deliberação da ordem de serviço emitida pela administração com assinatura do fiscal do contrato;

6.6 A contratada deverá ainda:

6.6.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até (10) dez dias corridos, o objeto/finalidade que apresentem avarias ou defeitos;

6.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.6.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

6.6.5 Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho para o serviço a ser prestado;

6.6.6 Utilizar materiais e métodos adequados aos objetivos dos serviços a serem executados e às condições do local de implantação;

6.7 A Contratada é responsável por qualquer dano causado a materiais ou acabamentos existentes nos imóveis e seu entorno, decorrente da execução dos serviços, devendo realizar as devidas reposições, correções ou ressarcimento, sem custos para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. A prestação de serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. A prestação de serviço será recebida definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Qualificação Técnica

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços similares ao objeto do presente termo, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.511,02 (quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Unidade orçamentária: 0709
Projeto/atividade: 2038
Elemento de despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00
Fonte: 15001002

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

13.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação. Fica nomeado para Fiscal de Contrato na respectiva secretaria, o servidor (a) abaixo:

Naijara Silva Maia

CPF: 047.422.615-85

Pintadas/BA, 02 de agosto de 2024.

NORMALENE NASCIMENTO RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA: 10224

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2024

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo radiológicos para utilização do aparelho de Raio X e nos serviços de instalação/manutenção dos mesmos, para o Hospital e Maternidade Santa Maria pertencente a este município, Pintadas-Bahia.

1.2. Quantitativos

LOTE I					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
30	ARAMASSA DE BARITA SACO 40KG	KG	2300		
31	VIDRO PLUMBÍFERO 30CM X 40CM	UND	1		
32	LENÇOL DE CHUMBO DE 210CMX90CMX001MM	UND	1		
33	PORTA DE ABRIR COMPLETA, NA MEDIDA 1,00X2,1M, BLINDADA INTERNAMENTE COM CHUMBO DE 01MM, ACABAMENTO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), NA COR BRANCA EM AMBAS AS FACES, EFICIENTE NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES, DOBRADIÇAS ADEQUADAS AO MODELO E PESO DA PORTA, BATENTE DE MADEIRA 14 E GUARNIÇÕES.	UND	1		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

34	QUADRO DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 BARRAMENTO ISOLADO PARA NEUTRO; - 01 BARRAMENTO PARA ATERRAMENTO; 01 CHAVE SECCIONADORA NH 500V 160A; 01 CONTADOR TRIFÁSICO 100A; 01 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A; 01 DISJUNTOR BIPOLAR DE 10A; 01 INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA "FI" 5SM1 346-6 (63A/30MA). PARA CIRCUITOS DE CORRENTE ALTERNADA E COTÍNUA PULSANTE; 01 CONTADOR MODELO 3RT 1044 (OU SIMILAR); 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR 1 BOTÃO VERDE M2BFR.G1ª (LIGA), 1 BOTÃO VERMELHO COM FECHADURA DE SEGURANÇA 3SB30 00-1BA20 (DESLIGA), E UM DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO COR VERMELHO M2BKR.R.1B TIPO "SOCO" MONTADOS NA PORTA DO QUADRO DE FORÇA; 01 BARRA DE COBRE PARA 04 SAÍDAS, SENDO 1 PARA TERRA E OUTRA PARA O NEUTRO (ISOLADO DO TERRA); 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR 1 BOTOEIRA COM BOTÃO DE COMANDO DUPLO LIGA-DESLIGA E SINALIZAÇÃO MONTADOS EM CAIXA PARA BOTOEIRA; 01 DISPOSITIVO DE COMANDO FORMADO POR UM BOTÃO VERMELHO COM FECHADURA DE SEGURANÇA 3SB30 00-1BA20 (DESLIGA),	UND	1		
----	--	-----	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	MONTADO EM CAIXA DE MONTAGEM (DESCNECTOR); 03 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS CLASSE II PARA SISTEMAS TRIFÁSICOS COM NEUTRO (TT, TN-S) MODELO SUGESTIVO: DPS FINDER 7P.24.8.275.X020) CARACTERÍSTICAS: UN 230 VAC (TENSÃO F-N) UC 275 VAC (TENSÃO F-N) IN 20KA IMAX 40KA UP <1,5KV NEUTROUTILIZADO APENAS NO DPS; 01 FILTRO DE LINHA TMFA 13-70/4 3X500V 50/60HZ 3X100A				
35	FILTRO DE ÁGUA PARA ENTRADA DE ÁGUA DA PROCESSADORA	UND	1		
36	EXAUSTOR A PROVA DE LUZ PARA CÂMERA ESCURA	UND	1		
37	LANTERNA DE SEGURANÇA PARA CÂMERA ESCURA	UND	1		
38	SINALIZADOR LUMINOSO EXTERNO	UND	1		
39	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO	UND	1		
40	SUORTE EM INOX PARA DOIS AVENTAIS PLUMBÍFEROS	UND	1		
41	AVENTAL PLUMBÍFERO	UND	1		
42	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	1		
43	CHASSI COM ECRAN 13X18	UND	1		
44	CHASSI COM ECRAN 18X24	UND	1		
45	CHASSI COM ECRAN 24X30	UND	1		
46	CHASSI COM ECRAN 15X40	UND	1		
47	CHASSI COM ECRAN 30X40	UND	1		
48	CHASSI COM ECRAN 35X35	UND	1		
49	CHASSI COM ECRAN 35X43	UND	1		
50	FILMES PARA RAIOS X 13X18	UND	1		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

51	FILMES PARA RAIOS X 18X24	CX C/100	1		
52	FILMES PARA RAIOS X 24X30	CX C/100	1		
53	FILMES PARA RAIOS X 15X40	CX C/100	1		
54	FILMES PARA RAIOS X 30X40	CX C/100	1		
55	FILMES PARA RAIOS X 35X35	CX C/100	1		
56	FILMES PARA RAIOS X 35X43	CX C/100	1		
57	REVELADOR AUTOMATIC PARA 38 LITROS	CX C/100	1		
58	FIXADOR AUTOMATIC PARA 38 LITROS	UND	1		
TOTAL DO LOTE I		R\$			

LOTE II					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO	UND	01		
7	INSTALAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES	UND	01		
8	INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA REVESTIDA COM LENÇOL DE CHUMBO	UND	01		
9	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E LAUDO DE CONFORMIDADE	UND	01		
10	SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E DO EQUIPAMENTO	UND	01		
TOTAL DO LOTE II		R\$			

Validade da Proposta: _____ dias Do Julgamento: Menor Preço

Data

Assinatura

*** Prazo de entrega: conforme solicitação**

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(não é necessário constar esta observação na proposta)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 166/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINTADAS-BA** e a **DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.896.725/0001-51, com sede em sua prefeitura, localizada à Rua 7 de Setembro, nº 44, Pintadas – Bahia, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.139.629/0001-73, com sede na Praça 02 de julho, 260, Centro, CEP: 44.610-000, Pintadas-Bahia, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Diógenes Cerqueira da Silva**, portador do CPF nº 033.069.105-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA de Licitação n. 066/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada de serviços comuns de engenharia para execução de espaço de exposição de produtos da agricultura familiar e da economia solidária, no mercado municipal da sede do município de Pintadas-Bahia, para atender o convenio nº 633/2021 firmado entre o município de Pintadas-Bahia e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 140/2024 e **DISPENSA de Licitação 066/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) dia 07/08/2024 (sete de agosto de dois mil e vinte e quatro), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 56.669,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.139.629/0001-73.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024 (um de agosto de dois mil e vinte e quatro).

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentaria: 0810 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1043 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Abastecimento.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 17010000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 129

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Pintadas - BA, 07 de agosto de 2024.

VALCYR ALMEIDA RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL: **Diógenes Cerqueira da Silva**

CPF: 033.069.105-89

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
DISPENSA Nº 066/2024

Contrato nº: 166/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pintadas - BA

Contratado: DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 27.139.629/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços comuns de engenharia para execução de espaço de exposição de produtos da agricultura familiar e da economia solidária, no mercado municipal da sede do município de Pintadas-Bahia, para atender o convenio nº 633/2021 firmado entre o município de Pintadas-Bahia e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR. conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor total da contratação: R\$ 56.669,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0810 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1043 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Abastecimento.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 17010000.

Fundamentação legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 07 de agosto de 2024

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a Ser Contratado: Contratação de empresa especializada de serviços comuns de engenharia para execução de espaço de exposição de produtos da agricultura familiar e da economia solidária, no mercado municipal da sede do município de Pintadas-Bahia, para atender o convenio nº 633/2021 firmado entre o município de Pintadas-Bahia e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR. conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: **DCS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA,**
CNPJ: 27.139.629/0001-73

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 56.669,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pintadas – BA, 07 de agosto de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal